



# *Câmara Municipal de Missal*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Memorando 042/2026)

### **Fundamentação:**

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE DE 2023

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na realização da 1ª Edição do SEMINÁRIO que será realizado na forma presencial com o tema "POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO ESTRATÉGICA NO ESPORTE" para quatro vereadores da Câmara Municipal de Missal.

| Item | Descrição / Especificação                                                 | Qntd | Und | Valor<br>Unt R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------|--------------------|
| 01   | Seminário com o tema "POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO ESTRATÉGICA NO ESPORTE" | 04   | Un  | 2.990,00         | 11.960,00          |

1.2. O objeto do contrato enquadra-se como prestação de serviços técnicos especializados, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em cursos no cenário da educação profissional.

1.3. O curso citado será realizado na modalidade presencial, em Curitiba/PR, nos dias 16 a 19 de junho, a ser ministrado pela empresa de razão social "INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA- ICAP" e CNPJ: 04.727.713/0001-02.

1.4. A contratação deverá ser realizada sem possibilidade de prorrogação. Inviável também a previsão de possibilidade de reajuste de preços, pois o serviço deverá ser prestado em data previamente definida.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de capacitação de agentes públicos e políticos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, especialmente em seu art. 23-A, visando o aperfeiçoamento contínuo dos conhecimentos necessários ao exercício das funções públicas e ao fortalecimento da atuação institucional do Poder Legislativo.



# *Câmara Municipal de Missal*

---

2.2. O curso abordará temas relevantes relacionados à gestão esportiva, governança pública, legislação esportiva, planejamento estratégico, financiamento e captação de recursos, transparência e prestação de contas, convênios e parcerias, elaboração de políticas públicas para o esporte, atuação dos conselhos municipais, inclusão social, desenvolvimento de atletas, gestão de instalações esportivas, organização de eventos, marketing esportivo, liderança e gestão de equipes, análise de dados, inovação, bem como aspectos ligados à fiscalização da aplicação de recursos públicos e ao acompanhamento de programas governamentais voltados ao desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

2.3. O conteúdo programático contempla temas de relevante interesse público, dentre os quais destacam-se:

- Sistema esportivo brasileiro e desafios do cenário estadual e municipal;
- Papel de federações, clubes, Municípios e interiorização esportiva;
- Legislação nacional, Lei Geral do Esporte, governança pública e responsabilidades dos dirigentes;
- Gestão estratégica, diagnóstico municipal e planejamento institucional;
- Planejamento temporal, metas, indicadores e gestão por resultados;
- Metodologias para elaboração de planos municipais de esporte;
- Administração pública aplicada ao esporte e profissionalização de entidades;
- Organização de calendários esportivos, logística e operação de eventos;
- Gestão e manutenção de instalações esportivas públicas;
- Financiamento, incentivos governamentais e captação de recursos;
- Transparência, compliance e prestação de contas;
- Funcionamento e operacionalização das leis de incentivo ao esporte;
- Convênios, parcerias, editais e patrocínios;
- Relações trabalhistas, contratos esportivos e voluntariado;
- Esporte educacional, participação, rendimento e formação de atletas;
- Inclusão social e programas destinados às pessoas com deficiência e idosos;
- Atuação dos conselhos municipais, estaduais e do Poder Legislativo;
- Iniciação esportiva, desenvolvimento motor e programas de base;



# *Câmara Municipal de Missal*

- Integração entre escola, clube e família;
- Marketing esportivo, comunicação institucional e mídias sociais;
- Organização, cerimonial e gestão de conflitos em competições;
- Liderança, motivação e gestão de equipes;
- Inteligência emocional, tomada de decisão e resiliência;
- Gestão do tempo, produtividade e inovação na administração esportiva;
- Gestão de projetos sociais e captação de recursos por fundos específicos;
- Análise de dados e inteligência de mercado aplicada ao esporte;
- Protocolos de segurança e atendimento médico em eventos esportivos;
- Políticas de incentivo ao esporte de rendimento e programas de bolsa-atleta;
- Economia do esporte e seus impactos no desenvolvimento local e no turismo;
- Ética esportiva, combate ao doping e prevenção à manipulação de resultados.

2.4. A participação dos agentes públicos na referida capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento técnico dos conhecimentos necessários ao desempenho das funções legislativas e administrativas, possibilitando maior eficiência na análise de proposições, fiscalização da execução de programas e recursos públicos, bem como no acompanhamento e incentivo às políticas públicas voltadas ao esporte no âmbito municipal.

2.5. Dessa forma, a contratação do referido curso revela-se medida necessária e adequada para promover a qualificação técnica dos agentes públicos desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança jurídica e eficiência no exercício das funções legislativas e fiscalizatórias relacionadas às políticas públicas de esporte, ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e ao desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento do setor esportivo municipal.

## **2.6. REQUISITANTE**

2.7. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

2.8. Requisição de curso feita pelos vereadores JAIR FRANCISCO RAUBER, CUSTÓDIO LUIZ REIS DE LIMA, ELIAS XAVIER DE ANDRADE E MAICO LUZZI.



# *Câmara Municipal de Missal*

### **3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1. A presente aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **4. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Deverá ser comprovada a notória especialização da empresa, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

#### **4.2. Obrigações Da Contratante**

- 4.2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos requisitados pela contratada;
- 4.2.2. Realizar a inscrição do servidor no evento;
- 4.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 4.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do curso oferecido pela contratada com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 4.2.6. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 4.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

#### **4.3. Obrigações Da Contratada**

- 4.3.1. Garantir que o curso oferecido atenda às especificações constantes neste documento e na proposta, incluindo o fornecimento de material;
- 4.3.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;
- 4.3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 4.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;



# *Câmara Municipal de Missal*

- 4.3.6. Manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 4.3.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 4.3.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 4.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 4.3.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **5. PRAZO E LOCAL**

5.1. A empresa deverá realizar os serviços no endereço indicado na proposta, sendo, Hotel Confiance INN, localizado na Rua Mateus Leme, 1284 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010, **Telefone:** [\(41\) 3025-8383](tel:(41)3025-8383). Nos dias 16, 17, 18 e 19/06/2026 nos respectivos horários no dia 16 de junho de 2026 (terça-feira) das 15h às 19h – Entrega de material didático e regularização das inscrições dos participantes. No dia 17 de junho de 2026 (quarta-feira), das 14h às 18h – Aula. No dia 18 de junho de 2026 (quinta-feira), das 08:30h às 12h – Aula e das 14h às 15h45 – Aula, no horário das 15h45 às 16h – Pausa para Coffee Break e continuação da aula das 16h às 17h30. No dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira), das 07h30 às 10h30 – Aula e após as 10h30 – Espaço para esclarecimento de dúvidas, debates e encerramento oficial do curso. Totalizando **carga horária de 14 (quatorze) horas**.



# *Câmara Municipal de Missal*

5.2. A empresa que realizará o curso deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta do curso na sua modalidade presencial.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do curso, assegurando o perfeito cumprimento do ajuste. Essas atividades serão exercidas por um ou mais representantes da Contratante, designados conforme os artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21 e a Portaria nº 053/2025 da Presidência da Câmara Municipal de Missal.

7.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em documento próprio, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A conformidade do curso contratado será verificada com base nos seguintes critérios:

7.3.1. O efetivo cumprimento do cronograma estabelecido;

7.3.2. A abordagem dos temas previstos no conteúdo programático;

7.3.3. O respeito à carga horária e aos horários definidos para início e término das atividades;

7.3.4. A participação dos profissionais com notória especialização indicados na proposta da Contratada;

7.3.5. A efetiva participação dos servidores inscritos no curso.

7.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



# *Câmara Municipal de Missal*

7.6. Fica designado a servidora SIDMARA MALLMANN DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 089.905.409-92, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Fica designada como fiscal substituta a servidora AYLEN MARIA LENHARDT CORREA, inscrita no CPF sob o nº 076.518.379-08, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A fiscalização realizada pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas na prestação do serviço, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, inadequação metodológica ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato. A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência para a realização dos serviços será imediato, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou emissão da nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação, com base na alínea "f" do inciso III, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Trata-se da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Por tal razão, existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção que permitam a comparação/competição entre os diversos serviços existentes no mercado.

9.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;



# *Câmara Municipal de Missal*

9.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante.

## **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Fundamento na Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023.

10.2. O valor máximo a ser gasto no presente processo é de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante fatura, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, emitido pela Secretaria Requisitante;

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 120 – Fonte 000

## **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 09/06/2026.



# *Câmara Municipal de Missal*

---

---

**JESSICA FRANCENER LONGO**

**Responsável pela emissão do termo de referência  
Diretora Geral**

---

**SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**

**Fiscal do Contrato**

---

**ELIAS XAVIER DE ANDRADE**

**Presidente**